



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada na elaboração de projetos ao Desporto, Educação, Cultura e Agricultura através da (s) Lei (s) Federal (is) de Incentivo, com participação em todas as fases do projeto: elaboração, captação de recursos, execução e prestação de contas, pelas secretarias participantes, ano 2024, com base na Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário.	Vlr. Total
01	Elaborar e executar projetos de captação de recursos que exigem expertise técnica e experiência específica. Trabalhar na consultoria especializada em captação de recursos através das leis de incentivo oferecendo diversos benefícios para a gestão municipal, tais como: - Aumento da taxa de sucesso: As consultorias possuem conhecimento técnico e experiência para elaborar projetos de alta qualidade, com maiores chances de aprovação pelos órgãos captadores e de captação de recursos junto aos patrocinadores. - Reduzir custos: A consultoria pode otimizar os processos de captação de recursos, reduzindo custos com pessoal, materiais e tempo. - Assessoria jurídica e contábil: As consultorias oferecem assessoria jurídica e contábil especializada em leis de incentivo, garantindo a conformidade dos projetos com as normas e legislações vigentes. - Ampliação da rede de contatos: As consultorias possuem ampla rede de contatos com potenciais patrocinadores, aumentando as chances de captação dos recursos financeiros. - Gestão profissional de projetos: As consultorias garantem a gestão profissional dos projetos de captação de recursos, desde a elaboração até a	Mês	07		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Mun. do Baraúna
R. Fis. 17
Pública

prestação de contas. - Aumento da captação de recursos para investimentos em áreas essenciais para o desenvolvimento do município, como cultura, esporte, educação, saúde, agricultura e turismo. - Diversificação de fontes de financiamento, reduzindo a dependência de recursos provenientes do Governo Federal e Estadual. - Executar projetos de maior qualidade e impacto social. - Fortalecer a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Baraúna.				
TOTAL				

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada na elaboração de projetos para captação de recursos através das leis de incentivo, como a Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/2006), e outras leis de incentivo nas áreas de desporto, educação, cultura e juventude, turismo e agricultura, é essencial para maximizar as oportunidades de financiamento e assegurar o sucesso dos projetos desenvolvidos por nosso município.

A necessidade justifica-se, em virtude dos seguintes elementos:

✓ Complexidade dos Processos: A elaboração de projetos para captação de recursos através das diversas leis de incentivo exige conhecimento especializado sobre os requisitos legais, critérios de elegibilidade, documentação necessária e prazos específicos. Empresas especializadas possuem a expertise técnica para navegar essas complexidades com eficiência e precisão.

✓ Otimização dos Recursos: Projetos bem elaborados aumentam significativamente as chances de aprovação e captação de recursos. Uma empresa especializada pode desenvolver propostas robustas e atraentes que atendam plenamente aos critérios das leis de incentivo, otimizando assim os recursos disponíveis para a nossa instituição.

✓ Foco no Core Business: A contratação de especialistas permite que nossa equipe interna mantenha o foco em suas atividades principais, enquanto os processos de captação de recursos são gerenciados por profissionais experientes. Isso garante maior eficiência operacional e produtividade.

✓ Acompanhamento e Gestão: Além da elaboração dos projetos, a gestão de todo o processo de captação de recursos, incluindo a prestação de contas e o acompanhamento dos projetos, requer tempo e dedicação. Empresas especializadas oferecem serviços completos que incluem a gestão contínua dos projetos, garantindo conformidade e transparência.

✓ Benefícios

✓ Aumento da Capacidade de Captação: Com o apoio de uma empresa especializada, nossa instituição poderá submeter um maior número de projetos para avaliação, aumentando as chances de captação de recursos e, conseqüentemente, a realização de iniciativas nas áreas de desporto, educação, cultura e juventude, turismo e agricultura.

[Assinaturas]

[Assinaturas]

[Assinatura]



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



✓ **Qualidade dos Projetos:** Profissionais experientes sabem como estruturar projetos de forma a destacar seu valor e impacto social, cultural ou econômico, o que é crucial para atrair investidores e patrocinadores.

✓ **Redução de Riscos:** A não conformidade com os requisitos legais pode resultar na rejeição de projetos e até em penalidades. Empresas especializadas garantem que todas as normas e regulamentações sejam rigorosamente seguidas, minimizando riscos.

✓ **Impacto Social e Cultural:** A captação de recursos por meio de leis de incentivo possibilita a realização de projetos que promovem o desenvolvimento social, cultural, esportivo e econômico da comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população.

Dada a complexidade e a importância da captação de recursos por meio das leis de incentivo, a contratação de uma empresa especializada na elaboração e gestão de projetos é uma medida estratégica e necessária. Esta parceria permitirá que nossa instituição maximize suas capacidades de captação de recursos, garanta a conformidade legal, e, mais importante, realize projetos que terão um impacto significativo nas áreas de desporto, educação, cultura e juventude, turismo e agricultura.

Acreditamos que este investimento resultará em benefícios tangíveis e intangíveis para nossa instituição e para a comunidade que servimos, justificando plenamente a contratação da empresa especializada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Não se aplica.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Não se aplica.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado para presente consultoria será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

As despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem dos responsáveis pelo serviço são por conta da (s) contratada (s).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A (s) Contratada (s) obriga (m) se a:

Fornecer os serviços de forma planejada e satisfatória, no prazo, cronograma e locais indicados pela Administração, em estrita observância do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sobre os serviços prestados;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Realizar reuniões ON LINE e presenciais para definição dos objetos a serem captados, definir os itens que farão parte dos orçamentos, realizar as cotações dos referidos itens, definir as informações básicas iniciais de cada projeto, entregar a documentação institucional conforma cada estratégia de captação;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 14.133/2021 e o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
UND ORÇAMENTÁRIA	02.005 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO	2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
UND ORÇAMENTÁRIA	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
AÇÃO	2066 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
NATUREZA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO

DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
UND ORÇAMENTÁRIA	02.012 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE.
AÇÃO	2661 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE.
NATUREZA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
UND ORÇAMENTÁRIA	02.008 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO
AÇÃO	2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA
NATUREZA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO

11. FISCAL DO CONTRATO

O (a) fiscal deste contrato será o (a) servidor (a) público (a) municipal FRANCISCO ITALO DA SILVA, CPF: 968.521.514-68.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

O responsável pela confecção deste documento é o (a) servidor (a) público (a) municipal: MARIA KALLÍVIA DA COSTA DUARTE, CPF: 107.140.564-05.

Baraúna/RN, 10 de junho de 2024.

IGOR SAYMON SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desporto

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

ERIVANIA DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

APARECIDA GISELE SILVA DE MOURA SOUSA
Secretária Municipal de Educação

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Responsável pelo Termo de Referência Consolidado